



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE-82/2013

A Dirigente da Diretoria Regional de Ensino Região Norte 2, com fundamento no Decreto 53.037/2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto 59.447/2013, Resolução SE 82/2013, publicada em D.O. E de 18-12-2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997, alterado pela Lei Complementar 1256/2015, observados os termos da Res. SE 82/2013.

I - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De **01 a 07-08-2018**

Das 09 às 12h e das 13 às 16h no Núcleo – (Prédio Anexo)

Local: Rua Plínio Pasqui,2017 – São Paulo – SP

II - REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

PARA A CLASSE DE DIRETOR DE ESCOLA:

1. Ser Titular de Cargo (PEB I, PEB II ou Diretor de Escola);
2. Comprovar por meio de diploma e respectivo histórico escolar a realização de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação (Mestrado, Doutorado ou Especialização em Gestão Escolar de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005);
3. Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, comprovados através de Contagem de Tempo de Serviço a ser entregue no ato da inscrição.

PARA A CLASSE DE SUPERVISOR DE ENSINO:

1. Ser titular de cargo (PEB I, PEB II, Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino);
2. Comprovar, por meio de diploma e respectivo histórico escolar a realização de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação (Mestrado, Doutorado, ou Especialização em Gestão Escolar de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005);
3. Ter no mínimo oito anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em gestão educacional (Considera-se Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de

Ensino ou Dirigente Regional de Ensino) comprovados através de Contagem de Tempo de Serviço a ser entregue no ato da inscrição.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Requerimento de Inscrição, disponível no site da DE Norte 2 - <https://denorte2.educacao.sp.gov.br>, “link Notícias”, devidamente preenchido;
2. Original do Anexo I (Diretor de Escola) e/ou II (Supervisor de Ensino) que deverá ser o impresso próprio disponível no site da Diretoria de Ensino Norte 2, conforme acima registrado, expedido e devidamente assinado pelo candidato e pelo superior imediato da Unidade em que o candidato estiver lotado, com data-base de 30-06-2018, em conformidade com a Resolução SE 82/2013, e suas alterações;
3. Originais e Cópias dos seguintes Documentos:
 - a) Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que conste a data de colação de grau para fins de comprovação de formação ou Pós-Graduação na área da Educação (Mestrado, Doutorado, Especialização em Gestão Escolar de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005);
 - b) Histórico Escolar da qualificação a que se refere o item anterior (a);
 - c) Certificado de Aprovação em Concurso Público, das classes de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação (se possuir);
 - d) Último holerite, para comprovação de Titular de Cargo;
 - e) Registro Geral Válido – RG ou outro documento oficial com foto.

III - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Divulgação da classificação inicial (no site da DE - <http://https://denorte2.educacao.sp.gov.br>, “link notícias”): dia 11/08/2018;

Prazo para protocolar recurso: dias 13 e 14/08/2018 – os pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da Diretoria de Ensino – Rua Plínio Pasqui, 217 – São Paulo, no horário das 8h às 17h;

Classificação final pós-recurso (no site da DE e no Diário Oficial do Estado): dia 17/08/2018.

OBS: O Recurso deverá conter a cópia do protocolo de inscrição e requerimento devidamente instruído pelo candidato recorrente.

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

DIRETOR DE ESCOLA

1. Quanto à Situação Funcional:

Faixa I – Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

Faixa II – docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São

Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;

Faixa III – Demais docentes Titulares de Cargo.

2. Quanto aos Títulos:

05 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular;

03 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

3. Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

SUPERVISOR DE ENSINO:

1. Quanto à Situação Funcional:

Faixa I – Supervisores de Ensino Titulares de Cargo;

Faixa IV – Diretores de Escola Titulares de Cargo;

Faixa V – Docentes Titulares de Cargo.

2. Quanto aos Títulos:

03 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

05 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

3. Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Neste processo, não haverá inscrição ou classificação de candidatos nos termos das alíneas a.2 e a.3 do inciso II (Faixas II e III da classe de Supervisor de Ensino), ambos do artigo 4º da Resolução SE nº 82/2013.

2. Para a função de Supervisor de Ensino será considerado como tempo de Gestão Educacional os períodos de designação de Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino – Resolução SE 01/2018.

3. Para inscrição poderá ser aceito o certificado de conclusão do curso de licenciatura plena em Pedagogia desde que conste a data da colação de grau, para fins de

comprovação de formação, acompanhado do respectivo histórico escolar, exceto os candidatos que se inscrevam para a atribuição da classe a qual pertença.

4. O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
5. O candidato que quiser se inscrever para duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.
6. Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.
7. Para fins de contagem de tempo de serviço, nos termos da Resolução SE 82/13 deverão ser utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam à concessão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS).
8. A data-limite da contagem de tempo de que trata o item 7 será o dia 30-06-2018.
9. O Certificado de aprovação – Concurso Diretor de Escola/2017, para o candidato que ainda não obteve, encontra-se disponível no site da empresa Instituto Nosso Rumo para impressão dos candidatos www.nossorumo.org.br/Concurso/concurso-selecionado.aspx?IDProcesso=245 “ link resultados”.
10. A classificação inicial e as inscrições indeferidas serão divulgadas no site <http://denorte2.educacao.sp.gov.br>; e, afixadas no quadro de avisos da Diretoria de Ensino Região Norte 2.
11. Não haverá atribuição de vagas nas classes de Suporte Pedagógico durante os períodos de inscrição, classificação, recurso e suas decisões.
12. Encerrados os períodos de inscrição, de classificação e da decisão dos recursos impetrados, no caso de existência de vagas, a Diretoria de Ensino divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Executivo, Seção I – Editais) e no site da Diretoria de Ensino Norte 2, a data para primeira sessão de atribuição de vagas, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, bem como o número de vagas a serem atribuídas.
13. No decorrer do ano letivo, a convocação para atribuição de vagas referente à substituição de Suporte Pedagógico será devidamente publicada em Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino Norte 2, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
14. Em cada sessão de atribuição, da qual participe, o inscrito deverá apresentar termo de anuência do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao Edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação; declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
15. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação, excetuadas unidades localizadas em Distrito e por procuração de qualquer espécie.
16. O candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licença, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício na mesma data da atribuição, outrossim, somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva

designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Resolução SE 01/2018.

17. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

Profa. Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino